



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CÂMARA MUN. DE G

REQUERIMENTO Nº 91 / 2023.

(Vereador Ivanilson Marinho)

20 ABR. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1110	HORA: 10:44
DATA: 17 ABR. 2023	
Carimbo / Assinatura	

APROVA

Requer a revisão do pagamento dos 20% da insalubridade dos profissionais da saúde, especialmente os que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde, para que recebam os 40% que aos quais possuem direito.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências ao Secretário de Saúde do Município de Gurupi: *a revisão do pagamento dos 20% da insalubridade dos profissionais da saúde, especialmente os que estão lotados nas Unidades Básicas de Saúde, para que recebam os 40% que aos quais possuem direito.*

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a legislação assegura, para diversas categorias profissionais, que o exercício de trabalho em condições insalubres gera um adicional, que varia entre mínimo, médio e máximo – ou, respectivamente, 10%, 20% e 40% do salário.

Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, a Constituição prevê o direito ao adicional de insalubridade para os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, cabendo regulamentação por meio de lei.

No mesmo sentido, a Norma Regulamentadora nº15 do Ministério do Trabalho:

“2. O Tribunal de Justiça entende que o rol dos estabelecimentos da NR nº15 do Ministério do Trabalho é exemplificativo. Dessa forma, além do local do trabalho, a natureza da atividade desempenhada também é levada em consideração para caracterização da insalubridade. 3. Se constatado em perícia técnica que a autora se expõe aos riscos de contaminação por agentes biológicos, presente nos ambientes que circula, uma vez que transportava medicamentos até os locais solicitados (UTI, Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

Cirúrgico, Pronto Socorro), ela faz jus ao adicional de insalubridade.”

Acórdão 1300830, 07078022120198070018, Relator: HUMBERTO ULHÔA, Segunda Turma Cível, data de julgamento: 11/11/2020, publicado no DJE: 24/11/2020.

O direito à vida, à integridade e à saúde devem ser metas a serem seguidas pelos governos e pelos gestores das instituições de saúde, assim como o respeito às leis aplicáveis a esses profissionais, como no caso da insalubridade. Buscar melhorar as condições de trabalho desses profissionais deve ser uma constante, não apenas em tempos pandêmicos.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho, aos 17 de abril de 2023.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD